



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº **1.549/2018**, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018-COSANPA-PA, fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 05 de novembro de 2018**, na sede da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à Unidade de Negócios - NORTE, da Região Metropolitana de Belém. Conforme a Especificação Técnica –ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em Regime de Execução Indireta, Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

- 6.1.** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO. **Cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 3.331.669,11 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos).** E estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

FONTE	CONTA E SUBCONTA
40	42.64411.7530.20000.5643 324172

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 7.1.** Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.2. É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.2.1.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 7.2.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.2.3.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.2.4.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.2.5.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;
- 7.2.6.** Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;
- 7.2.7.** Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- 7.2.8. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.2.9. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.2.10. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO.

- 8.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes;
- 8.3. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.4. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.5. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à comissão de licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO.

- 9.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

- 9.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.4.4.** Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.4.5.** Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.5.** Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.6.** O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.7.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico** e outra **em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A proposta comercial deverá ser apresentada em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente, e assinada pelo responsável sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

10.2. O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

proposta.

- 10.3.** O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, dois envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:
- 10.3.1.** Indicação da razão social e endereço completo, com telefone atual;
 - 10.3.2.** Nome do órgão responsável pela licitação;
 - 10.3.3.** Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
 - 10.3.4.** Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO;
 - 10.3.5.** Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA; e
 - 10.3.6.** Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 10.4.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.5.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.6.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.7.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.8.** Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 10.9.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignaram em Ata os seus protestos. Aos ausentes, lhes serão comunicado o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.10.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

(trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,

10.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10.12. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

10.12.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

10.12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

10.13. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação:

10.13.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

10.13.2. Declaração, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

10.13.3. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

10.13.4. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

10.13.5. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

10.13.6. Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo).

10.14. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.14.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.14.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. Comprovação da Qualificação Técnica do Licitante (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- 11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis.
- 11.2.** Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação
- 11.3. Capacidade Técnico-Profissional:** A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 11.3. O Responsável Técnico** deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante **ou** ser contratado (**comprovar vínculo obrigacional**) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.
- 11.5. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

11.6. Declaração de Capacidade Técnica que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação (modelo em anexo);

12. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

12.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.3. Entende-se por “na forma da lei”:

12.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

12.3.3. Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

12.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.3.6. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

12.3.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

12.3.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de: **Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, **Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco)** e o índice de **Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior que 0,6 (zero vírgula seis)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

12.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

12.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

12.3.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = < 0,6$$

AT

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral
AT – Ativo total.

12.4. Garantia da Proposta:

12.4.1. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 33.316,99 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Noventa e nove Centavos)** referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

12.4.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) **ou caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente: 2100-2;

12.4.3. Deverá ser entregue na Diretoria Financeira da COSANPA (Av. Magalhães Barata, 1201, 3º piso do prédio Waldemar Chaves, Bairro de São Brás, na Cidade de Belém), **onde será expedido o recibo da caução a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**

12.4.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

12.4.6. O prazo de validade da garantia da proposta, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. **Devendo ser**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

12.4.7. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

12.5. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

12.5.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da Concorrência Pública nº 002/2018 – COSANPA-PA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência,

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

- 13.2. Prazo para execução dos serviços;
- 13.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- 13.4. Validade da proposta; e
- 13.5. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos em tabela SINAPI/DET-COSANPA, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias da União;
- 13.6. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 13.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital; sendo desclassificada a proposta cujos preços unitários e global ultrapassarem os preços base da COSANPA.
- 13.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis por cento) para Serviços e Taxa do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**
- 13.9. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e
- 13.10. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 14.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- 15.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global atendida às especificações, constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.
- 15.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:
- 15.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e
- 15.2.2.** Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.
- 15.3.** A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;
- 15.4.** As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
- 15.4.1.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 15.4.2.** Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;
- 15.6. Serão desclassificadas as propostas que:**
- 15.6.1.** Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- 15.6.2.** Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 3.331.699,11 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos)**.
- 15.6.3.** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:
- Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
 - Valor orçado pela administração;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua abertura;
- 16.3. O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da COSANPA.
- 16.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1. O processo de pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de cobrança por êxito será de acordo com o tipo de serviço realizado em conformidade com o fluxograma contido no bojo da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) deste Edital.**
- 17.2. O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com boletim de medição expedido pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato pela **COSANPA**.
- 17.3. Os serviços serão considerados como realizados mediante a confirmação do pagamento feito pelo cliente no Sistema Comercial, seja de forma à vista ou parcelada.
- 17.4. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 17.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

- 17.6.** O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.
- 17.7.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 17.8.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 17.9.** São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;
- 17.10.** Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica;
- 17.11.** Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;
- 17.12.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

período. Tomando-se por base a data da assinatura do contrato para a variação do referido índice

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;
- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, **sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.**

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00 horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 20.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 21.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

22.2.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A **Unidade de Negócios UNINORTE**, através de seu Gestor, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, representando a **COSANPA** durante a vigência do mesmo.

23.2. Qualquer detalhe adicional dos serviços ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

- 23.3.** Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.
- 23.4.** Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previstos no contrato, nestas especificações, nos serviços e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto em questão e seus complementos.
- 23.5.** A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento.
- 23.6.** A atuação da COSANPA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 23.7.** Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a COSANPA.
- 23.8.** A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.
- 23.9.** O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado nos serviços deverá ser constituído de elementos componentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigado a afastar imediatamente do serviço todo e qualquer elemento julgado pela COSANPA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e perfeita execução dos serviços.
- 23.11.** A COSANPA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA **RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO**

Processo nº 045/2018

EDITAL

23.13. A COSANPA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

23.14. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº 002/2018 (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.
- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

26.2. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

26.3. Por **distrato**;

26.4. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

26.5. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 27.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 27.2.1. Anexo I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº 002/2018;
 - 27.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 27.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 27.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
 - 27.2.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 27.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 27.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - 27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
 - 27.2.9. Anexo IX – Declaração de capacidade técnica;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

27.2.10. Anexo X – Declaração de concordância dos profissionais indicados;

27.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta

27.2.12. Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 27 de setembro de 2018.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018/ ET DM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE CLIENTES INADIMPLENTES COM A COSANPA, ATRAVÉS DAS MODALIDADES DE VISITAS, EXECUÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO E IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS - NORTE, DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

1. OBJETIVO

A presente Especificação Técnica visa fornecer os elementos necessários para a prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à **Unidade de Negócios - NORTE**, da Região Metropolitana de Belém.

1.1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à **Unidade de Negócios - NORTE**, da Região Metropolitana de Belém.

2. PRAZO

O prazo para prestação dos serviços, **será de 12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo do contrato e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais, pela **COSANPA**.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de cobrança por êxito a serem executados pela **CONTRATADA** e remunerados, serão os seguintes:

Tipo 1 - Visita com Posterior Quitação do Débito

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

Este serviço consiste no deslocamento de equipe de colaboradores da **CONTRATADA** ao imóvel em débito para execução de cobrança com entrega do **Aviso de Corte**, com o intuito de convencer o cliente a quitar seu débito, evitando assim o corte do fornecimento de água do seu imóvel.

Obs: Agente Comercial é a denominação dada ao colaborador da **CONTRATADA** responsável pela equipe de execução do serviço de **visita**.

Este serviço será remunerado da seguinte forma:

Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da realização da visita ao imóvel pela **CONTRATADA**.

Caso não ocorra a quitação, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** emitirá ordem de serviço para a execução do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água do imóvel.

Tipo 1.2 – Quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias sem efetivação do corte.

A remuneração desta visita somente será efetuada se houver confirmação da quitação do débito após o prazo de 10 (dez) dias, sem a execução do corte físico, ou seja, o cliente poderá quitar seu débito entre o prazo de 10 (dez) dias e a efetivação do corte/suspensão do serviço de abastecimento de água.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do Tipo 1.1.

Tipo 2 – Corte e Religação

Tipo 2.1 – Execução de Corte (Ordem de Corte)

Esta ação é consequência da ação de **aviso de corte**, ou seja, só haverá a **ordem de corte** quando o cliente não atender as exigências contidas no aviso. A **ordem de corte** terá execução imediata.

Este serviço consiste no bloqueio do fluxo de água, através das seguintes modalidades:

- **Corte SMA** → Corte efetuado no registro especial para corte no SMA através de semi-orifícios de Ø 2,0 cm sem necessidade de abertura da tampa da caixa de proteção fechando o orifício com lacre de segurança na cor vermelha e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

● **Corte Agravado** → Corte efetuado no passeio, com execução de escavação para seccionamento de no mínimo 60cm (sessenta centímetro) da tubulação do ramal predial a partir do alinhamento do imóvel seguido da instalação de OB ou Mona-lisa para obstrução do fluxo de água e instalação de cap, e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso ou quando não for possível efetuar o corte SMA ou simples. O corte será executado depois de vencido o prazo de 10 (dez) dias para quitação do débito através do **Aviso de Corte (serviço tipo 1)** entregue na ocasião da visita e até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Este serviço só será remunerado, após a execução da religação correspondente ao ramal cortado.

Tipo 2.2 – Execução de Religação

Este serviço consiste na reativação do fluxo de água, onde seja garantido o reabastecimento do fluxo de água.

● **Religação SMA** → Consiste na retirada do lacre do semi-orifício e abrir o registro especial para corte, normalizando o abastecimento e colocação de lacre de segurança na cor verde e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

● **Religação Agravado** → Consiste na retirada de obturador Mona-lisa ou OB, com execução de escavação para assentamento de tubulação para normalização do abastecimento e anotação da leitura do medidor (hidrômetro), se for o caso.

Estes serviços serão remunerados da seguinte forma:

Tipo 2.3.1 – Corte e Religação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada se a data do pedido (solicitação pelo cliente) de religação for até 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel.

Tipo 2.3.2 – Corte e Religação com Solicitação após 30 (trinta) dias sem efetivação da supressão da ligação.

A remuneração do corte e da religação somente será efetuada quando o pedido (solicitação pelo cliente) de religação for após os 30 (trinta) dias da data da execução do corte do fornecimento de água ao imóvel sem a execução da supressão do ramal.

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do corte e da religação de ramal do Tipo 2.3.1.

Caso não ocorra a quitação do débito nem o pedido (solicitação pelo cliente) de religação de ramal no prazo de 30 (trinta) dias, não ocorrerá a remuneração do serviço e a **CONTRATADA** efetuará a execução da supressão da ligação predial do imóvel.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

Tipo 3 – Supressão da Ligação Predial

Este serviço consiste na retirada do ramal predial compreendido entre meio fio e a rede de distribuição, inclusive do cavalete, com a vedação do colar de tomada, suspendendo definitivamente o fornecimento de água para o imóvel. No caso de ligação que possuir medidor (hidrômetro), este deverá ser recolhido e devolvido à **COSANPA** e nas ligações com SMA, a caixa de proteção deverá ficar vedada no local.

Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

Tipo 3.1.1 – Supressão em local sem pavimentação;

Tipo 3.1.2 – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

Tipo 3.1.3 – Supressão em local com pavimentação asfáltica.

A supressão da ligação será executada depois de vencido o prazo de 30 (trinta) dias até o prazo máximo de 40 (quarenta) dias para quitação do débito através do **Corte (serviço tipo 2)**.

Este serviço só será remunerado, após a execução do novo ramal correspondente ao ramal suprimido, da seguinte forma:

Tipo 3.1 – Supressão e Nova Ligação com Solicitação até 30 (trinta) dias

A remuneração do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito com o pedido de nova ligação no prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e após a execução do novo ramal.

Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:

Tipo 3.1.1 – Supressão em local sem pavimentação;

Tipo 3.1.2 – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

Tipo 3.1.3 – Supressão em local com pavimentação asfáltica.

Tipo 3.2 – Supressão e Nova Ligação com Solicitação após 30 (trinta) e antes de 40 (quarenta) dias

A remuneração do serviço de supressão da ligação somente será efetuada se houver a quitação do débito como pedido de nova ligação após o prazo de 30 (trinta) dias da data da supressão da ligação e não superior a 40 (quarenta) dias e após a execução do novo ramal.

Este serviço será remunerado de acordo com o tipo de pavimentação de localização da ligação predial, assim distribuído:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

Tipo 3.2.1 – Supressão em local sem pavimentação;

Tipo 3.2.2 – Supressão em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

Tipo 3.2.3 – Supressão em local com pavimentação asfáltica

A remuneração neste caso será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da visita do Tipo 3.1.

Tipo 4 - Ligação Predial Padrão SMA

Ligação completa com SMA - Padrão COSANPA - Refere-se à nova ligação, desde o colar de tomada, ramal com cavalete para instalação do hidrômetro, abrigado em caixa de proteção de hidrômetro, embutido no muro (frontal ou lateral) do imóvel ou em mureta de alvenaria. O medidor (hidrômetro) e/ou a caixa de proteção do SMA serão fornecidos pela **COSANPA**, na ocasião da instalação da nova ligação.

Este serviço consiste na execução de nova ligação predial com **SMA - Padrão COSANPA** para normalização do serviço de abastecimento de água, nos imóveis em que houve a supressão da ligação. O medidor (hidrômetro) e/ou a caixa de proteção do SMA serão fornecidos pela **COSANPA**, na ocasião da instalação da nova ligação.

A remuneração deste serviço será realizada após a implantação da nova ligação predial, juntamente com o serviço Tipo 3.1 e 3.2, e de acordo com o tipo de pavimentação onde será implantada, assim distribuído:

Tipo 4.1 – Em local sem pavimentação;

Tipo 4.2 – Em local com pavimentação em elemento pré-moldado;

Tipo 4.3 – Em local com pavimentação asfáltica.

Tipo 5 – Serviços Complementares Tipo 5.1 –

Recomposição de calçada

Este serviço consiste na execução de calçada danificada do imóvel na ocasião da supressão completa da ligação ou na instalação de nova ligação com SMA.

Tipo 5.2 – Construção de mureta

Este serviço consiste na construção de mureta em alvenaria na parte externa do imóvel, na ocasião da instalação de nova ligação com SMA quando não for possível a instalação da ligação no muro ou parede.

Tipo 5.3 – Remanejamento de ramal e cavalete

Este serviço consiste na transferência do ramal predial e do cavalete existente,



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

sem interferir na tomada d'água, para localização adequada de instalação do SMA no imóvel.

Tipo 5.4 – Confirmação de dados cadastrais

Este serviço consiste na ida em campo para confirmação de dados cadastrais de imóveis, que apresentam inconsistências, que impossibilitam a execução dos serviços na abrangência do contrato.

Tipo 5.5 – Localização de ramal

Este serviço consiste na execução de ações complementares para realização dos cortes agravados onde não há cadastro de localização do ramal predial e assim distribuídos:

Tipo 5.5.1 – Em terreno natural

Tipo 5.5.2 – Em pavimentação asfáltica;

Tipo 5.5.3 – Em calçada.

Estes serviços serão remunerados mediante confirmação em campo e sua execução estará condicionada a prévia aprovação e autorização da fiscalização da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços de cobrança.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A relação de clientes que irão sofrer ação de cobrança por êxito será fornecida pela Unidade de Negócios a que estiver vinculada o contrato e enviada a **CONTRATADA** através da liberação do acesso ao Sistema Comercial da **COSANPA**.

4.2 As ordens de serviço de Aviso de Corte, Ordem de Corte, Religação, Ordem de Supressão e Ordem de Instalação de Ligação Predial serão impressos na sede da **CONTRATADA**.

4.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e especificações constantes deste edital.

4.4 Caso a **CONTRATADA** comprove a religação abusiva, por parte do cliente, ocorrida durante o prazo de 30 (trinta) dias entre a ação de corte e supressão do ramal e sem a devida quitação do débito, a **CONTRATADA** poderá antecipar o serviço de supressão da ligação predial.

4.5 Os serviços de visita, corte, religação, supressão e implantação de ramal serão executados em dias úteis e finais de semana ou conforme os roteiros estabelecidos pela **COSANPA**, respeitando a legislação de cada Município.

4.6 Após a emissão da **ordem de corte** e **ordem de supressão** pela **CONTRATADA** a mesma terá um prazo de até 10(dez) dias corridos para dar



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

baixa no Sistema Comercial, os serviços pagos, cortados e religados, cortados e suprimidos ou não executados.

4.7 A **ordem de corte** e de **ordem de supressão** deverão ter um aviso de recebimento assinado e datado pelo cliente, com a anotação do nome completo e de documento de identificação.

4.8 Antes da realização da visita ao imóvel para execução de cobrança através do **aviso de corte**, a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial, se as faturas cobradas estão encontradas pagas ou quitadas, caso positivo o serviço não será executado e não haverá remuneração do mesmo pela **COSANPA**.

4.9 Na ocasião da visita de **aviso de corte** o cliente apresentar comprovante de pagamento dos débitos, deverá ser devidamente anotado na ordem de serviço, e será remunerado, após comprovação do pagamento pela **COSANPA** (baixa) o correspondente a 30% do valor do serviço **Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias**.

4.10 Antes da execução do corte e após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos no **aviso de corte** a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço Tipo 1.2.

4.11 Antes da execução da supressão após os 10 (dez) dias pré-estabelecidos na ordem de corte a **CONTRATADA** se obrigará a verificar no Sistema Comercial se houve a quitação do débito, caso positivo o serviço será cancelado e a **CONTRATADA** receberá o equivalente a remuneração do serviço Tipo 3.2.

4.12 Os serviços de **Visita de Aviso de Corte, Corte, Religação, Supressão e Ligação Predial** deverão ser executados com a participação de Agente Comercial (de atendimento), treinado pela **CONTRATADA**.

4.13 Os serviços de religação do corte e da nova ligação predial com SMA deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente, após a emissão das ordens de serviços. Os serviços que não poderem ser executados no prazo deverão ser agrupados em função dos motivos impeditivos de sua realização, fazendo anotações na ordem de serviço dos comentários justificativos das ocorrências.

4.14 No caso de supressão da ligação predial, em ligações que possuem medidores (hidrômetro), a **CONTRATADA** deverá anotar sua numeração e solicitar anuência do cliente de que o mesmo está sendo retirado e devolvendo o mesmo a **COSANPA**, na sede da Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato.

4.15 A baixa no Sistema Comercial das ordens de serviços deverá ocorrer no dia seguinte à execução dos mesmos. No caso de impedimento da realização dos serviços, a ordem de serviço expedida também será dada baixa no mesmo prazo acrescido das anotações dos

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

motivos da não execução do mesmo.

4.16 Os serviços de corte, religação, supressão e nova ligação predial poderão ser executados à critério da **COSANPA**, independente da execução dos demais serviços, solicitados à **CONTRATADA** via documentação específica, e previstos no custo da **CONTRATADA**, conforme planilha de custo em anexo.

4.17 Serão considerados como quitação do débito, os pagamentos à vista ou negociados, conforme Política de Negociação de Débito vigente na ocasião da negociação, entre o cliente e a **COSANPA**.

4.18 A **COSANPA** deverá fornecer à **CONTRATADA** a sua Política de Negociação de Débito na ocasião da assinatura do contrato, a qual ficará responsável pelo repasse das informações aos seus colaboradores.

4.19 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **COSANPA** a data do início dos serviços.

4.20 A **CONTRATADA** enviará a **COSANPA**, antes do início da execução dos serviços cronograma físico de execução preliminar para as ações de cobrança por êxito, a qual só poderá iniciar os serviços após aprovação do cronograma e autorização da **COSANPA**.

4.21 O cronograma deverá ser reavaliado mensalmente, de acordo com as respostas dos serviços executados em campo, e a **CONTRATADA** reiniciará os serviços após aprovação do novo cronograma e autorização da **COSANPA**.

4.22 A **COSANPA** poderá a qualquer momento, autorizar a execução de serviços de corte, religação, supressão e nova ligação com SMA, individualmente e/ou independente do cronograma físico de execução para ações de cobrança por êxito e remunerados de acordo com sua execução, conforme itens 2.1 A e B; 2.2 A e B; 3.1 e 4.0 da Planilha de Preços Unitários de Serviços de Cobrança e suas respectivas planilhas de custo, em anexo.

4.23 Nos casos de visita de **aviso de corte** e **ordem de corte** improdutiva (imóvel não localizado, vago, ou demolido, etc.) que exceder a 3% do total de serviços mensais, a **CONTRATADA** será remunerada com o equivalente a 50% do valor do serviço **Tipo 1.1 – Quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias**.

4.24 No caso de visita com **ordem de corte** para imóvel fechado, a **CONTRATADA** deverá notificar, através de carta específica estipulando o prazo para a 2ª visita para realização do corte, assinada pelo seu colaborador, deixada, de preferência, por baixo da porta do imóvel.

4.25 A fiscalização da **COSANPA**, terá o direito de exigir o afastamento, o qual, deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da **CONTRATADA** cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se o afastamento for seguido de dispensa (por decisão da **CONTRATADA**) e der origem à ação na justiça, a **COSANPA** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.26 Se algum serviço não puder ser executado por culpa não imputada a **CONTRATADA**, como ramal encontrado cortado, o colaborador deverá anotar na ordem de serviço, o motivo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

da não execução e comunicar imediatamente à **COSANPA** para que sejam analisadas pela Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato.

4.27 Caso ocorra uma decisão judicial, impedindo a realização do corte ou supressão do ramal predial, não caberá a **CONTRATADA**, qualquer tipo de indenização ou remuneração.

4.28 Os serviços contratados serão remunerados de acordo com o êxito (resultado), conforme item 9 deste edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os serviços são prestados sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá o fornecimento e a administração dos recursos humanos e materiais necessários.

5.2 A **CONTRATADA** executará seus serviços através de seus colaboradores e vinculada a mesma por contrato de trabalho.

5.3 A **CONTRATADA** será responsável por perdas e danos eventualmente causado por seus colaboradores, a terceiros ou a **COSANPA**, na execução dos serviços de visita, corte, religação e supressão, inclusive nas transações efetuadas no Sistema Comercial.

5.4 Estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer aos seus colaboradores condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamento de trabalho adequado e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

5.5 A **CONTRATADA** se obriga a informar à **COSANPA**, a relação de colaboradores que compõem suas equipes de trabalho, externo e interno, bem como as alterações que ocorrerem nas mesmas. A relação deverá constar de nome completo, endereço residencial completo, nº carteira de identidade e profissional com cópia da página do Contrato de Trabalho da CTPS.

5.6 A **CONTRATADA** se obriga a executar mensalmente o quantitativo mínimo de ordens de serviço do lote para ação de cobrança determinado pela **COSANPA**.

5.7 A **CONTRATADA** se obriga, antes da efetivação do corte, a realizar no mínimo 01(uma) visita devidamente protocolada (protocolo de revisita) ao cliente inadimplente, para nova tentativa de regularização do débito, sem ônus para **COSANPA**.

5.8 A **CONTRATADA** se obriga, após a efetivação do corte, a realizar no mínimo 01(uma) visita devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para nova tentativa de regularização do débito e solicitação da religação, sem ônus para **COSANPA**.

5.9 A **CONTRATADA** se obriga, após a efetivação da supressão, a realizar no mínimo 01(uma) visita devidamente protocolada ao cliente inadimplente, para nova tentativa de regularização do débito e solicitação da nova ligação, sem ônus para **COSANPA**.

5.10 Caberá a **CONTRATADA** responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários e demais encargos trabalhistas dos seus colaboradores.

5.11 A **CONTRATADA** é responsável pelo deslocamento, em seus veículos, dos fiscais da



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

CONTRATADA nos locais e horário estabelecidos pela **COSANPA**.

5.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **COSANPA**, declaração de propriedade ou aluguel de um compressor com martelete. No caso de aluguel o prazo de locação não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.13 Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins, etc. Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** deverá remover todos os materiais e resíduos do local e deixá-los na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da **COSANPA**.

5.14 Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilizando de vestimenta adequada por parte de seus colaboradores, dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidente de trabalho bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

5.15 Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho uniformizados cada um portando documentos de identificação individual (crachá), fornecido pela **CONTRATADA** e sem ônus para a **COSANPA**.

5.16 A capacitação dos Agentes Comerciais que irão realizar os serviços de visitas de cobrança (aviso de corte) será executada pela **CONTRATADA** que também deverá arcar com seus custos.

5.17 Todos os colaboradores da **CONTRATADA** terão obrigatoriamente que receber capacitação específica técnica e comportamental, antes de iniciar suas atividades em campo.

5.18 Nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, antes do início da execução dos serviços, será ministrado, pela **COSANPA**, sem ônus para a **CONTRATADA** a capacitação de no máximo 02 (dois) colaboradores da **CONTRATADA**, que executarão os serviços internos, como, alimentar e dar baixa das ordens de serviços no Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL.

5.19 O conteúdo programático do treinamento do Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL, bem como sua carga horária serão definidos pela **COSANPA** e entregue a **CONTRATADA** por ocasião da assinatura do contrato. Os colaboradores que farão este treinamento deverão ser indicados pela **CONTRATADA**, que assumirá todas as responsabilidades pela utilização do Sistema, além de tornarem-se multiplicadores para os demais colaboradores da **CONTRATADA**.

5.20 O acesso ao Sistema Comercial SISTEMA COMERCIAL será através de senha individual e intransferível, específicos para determinadas funcionalidades, após cadastramento do usuário (colaborador da **CONTRATADA**) no Sistema. A **CONTRATADA** deverá



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

providenciar os seguintes documentos de identificação dos seus colaboradores que irão acessar o SISTEMA COMERCIAL:

- Fotografia recente 3x4;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF.

5.21 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, direto e ininterrupto, contato com a COSANPA, trazendo ao seu conhecimento quaisquer dificuldades que surgirem a fim de serem eliminadas. Casos especiais serão analisados pela fiscalização da COSANPA.

5.22 Quando constatada pela CONTRATADA, antes do início dos serviços em campo, alguma irregularidade existente no ramal, como by-pass, ligação clandestina ou violação no medidor (hidrômetro), deverá ser acionada a fiscalização da COSANPA para que sejam tomadas as devidas providências ou prosseguimento dos serviços.

6. PREÇOS

6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços pelos preços unitários constantes de sua proposta conforme Planilhas de Quantitativos, em anexo, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

6.2 Valor Global Estimado pela COSANPA.

CUSTO MENSAL E GLOBAL DA UNIDADE DE NEGÓCIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	UNIDADE	LIGAÇÕES TOTAIS	Nº DE CLIENTES PARA AÇÃO DE COBRANÇA	VALOR PREVISTO MENSAL R\$	VALOR PREVISTO FINAL R\$
I	UNINORTE	102.000	35.700	277.641,62	3.331.669,11



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

6.3 O valor global estimado pela COSANPA para execução dos serviços de cobrança é de R\$ **3.331.669,11** (três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

6.4 Após cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de assinatura do contrato, caso haja renovação do mesmo, os custos serão revistos pelas partes, e reajustar-se-á o(s) item (ns) julgado(s) de acordo com o INPC (IBGE) vigente.

6.5 O quantitativo mínimo mensal por lote de ordens de serviço não deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total de clientes lançados para a ação de cobrança, entregues a CONTRATADA.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total e/ou parcial do contrato será aplicada multa referente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.2 O serviço executado de forma incorreta não será pago e será descontada na fatura uma multa de valor equivalente a 1,50 vezes o valor de cada serviço executado indevidamente.

7.3 A CONTRATADA pagará uma multa no valor descrito a seguir por quantidade de cortes executados indevidos:

- Corte Indevido de 0,5% a 0,8% do total de cortes mensais – 5% do valor da fatura;
- Corte Indevido de 0,8% a 1,0% do total de cortes mensais – 10% do valor da fatura;
- Corte Indevido acima de 1,0% do total de cortes mensais – 20% do valor da fatura;
- Poderá a COSANPA rescindir o contrato caso o número de cortes indevidos seja superior a 1,0% do total de cortes mensais por três meses consecutivos ou não.

7.4 A COSANPA realizará fiscalizações por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá à Unidade de Negócios, gestora do contrato, a fiscalização dos serviços, emissão de boletim de medição dos serviços executados e o desconto das penalidades na fatura mensal.

7.5 Caso a CONTRATADA não devolva as ordens de corte e supressão no prazo estabelecido de 10 (dez) dias corridos, ficara sujeita a multa de 1,50 vezes do valor da execução da vista de corte referentes ao quantitativo não devolvido.

8. SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

8.1 Os veículos utilitários e leves usados no serviço deverão estar em boas condições de conservação e uso, com no máximo 05 (cinco) anos de uso e ter afixado nas portas laterais adesivos em vinil imantado com os dizeres: “NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA COSANPA”.

8.2 A CONTRATADA terá obrigatoriamente sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permite o contato em tempo real da COSANPA com os veículos, equipe de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da CONTRATADA durante a execução dos serviços, sem ônus para COSANPA.

8.3 Todos os materiais hidráulicos e ferramentas, necessários para a boa execução dos serviços tais como: tubulações, conexões, lacres, chave de grife, alicate, alavanca, pá, obstrutores do fluxo de água (mona lisa), e outros serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.4 As novas ligações de ramais prediais poderão ser executadas no Padrão COSANPA SMA, conforme Norma de Padronização ou sem SMA, de acordo com a disponibilidade de caixa de proteção e medidor (hidrômetro) pela COSANPA. O fornecimento do hidrômetro e da caixa de proteção será de responsabilidade da COSANPA e os demais materiais fornecidos pela CONTRATADA.

8.5 A CONTRATADA deverá manter equipes suficientes para atender aos quantitativos mensais apresentados e previamente aprovados pela COSANPA, constituída de 01(um) veículo automotor (nas condições especificadas) e no mínimo 10 (dez) encanadores e 01 (um) agente de atendimento.

8.6 A CONTRATADA deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente normal para eventuais reclamações/solicitações da gerência responsável pela administração do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1 O processo de pagamento à CONTRATADA pelos serviços de cobrança por êxito será de acordo com o tipo de serviço realizado em conformidade com o fluxograma: ANEXO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2 O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com boletim de medição expedido pela CONTRATADA, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato pela COSANPA.

9.3 Os serviços serão considerados como realizados mediante a confirmação do pagamento feito pelo cliente no Sistema Comercial, seja de forma à vista ou parcelada.

9.4 O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.5 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.

9.6 O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.

9.7 Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

9.8 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Unidade de Negócios UNINORTE, através de seu Gestor, será responsável pela gestão e fiscalização do contrato, representando a **COSANPA** durante a vigência do mesmo.

11. FONTE DE RECURSOS:

11.1 Os recursos para o pagamento dos serviços, objeto desta licitação, estão previstos nas seguintes contas:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- Lote I → UNINORTE - Fonte: 40; Conta: 42.64411.7530-20000.5643; Subconta: 324172

12. DA GARANTIA:

12.1. A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da Contratação: Caução em dinheiro ou em título de dívida pública; Fiança bancária ou Seguro garantia.

12.2. Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

13. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar através de Atestado de Capacitação Técnica de ter executado ou estar executando serviço de igual complexidade e dimensão referente ao serviço de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis.

13.2. Comprovação de aptidão da LICITANTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando a experiência na execução de serviços com características, quantidades, prazos semelhantes ao objeto e será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico operacional.

13.3. Capacidade Técnico-Profissional: A Comprovação Técnica-Profissional far-se-á mediante comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(s) técnico(s) da mesma, detentor(s) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.4. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.2.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018–COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018– COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O
EDITAL E SEUS ANEXOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA – PA.

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS PROFISSIONAIS
INDICADOS**

À
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2018– COSANPA-PA

Eu, (*nome do Profissional indicado*) portador do RG nº _____ e registro no CREA nº _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela Empresa (*Razão Social da Licitante*) para participar dos trabalhos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018–COSANPA-PA, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à **Unidade de Negócios - NORTE**, da Região Metropolitana de Belém. Conforme a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)**, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018– COSANPA - PA

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA-PA, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobrança de clientes inadimplentes com a **COSANPA**, através das modalidades de visitas, execução de corte, religação, supressão e implantação de ligações prediais de imóveis pertencentes à **Unidade de Negócios - NORTE**, da Região Metropolitana de Belém. Conforme a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)**, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

ANEXO XII

Processo nº 045/2018

CONTRATO Nº / 2018 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE CLIENTES INADIMPLENTES COM A COSANPA, ATRAVÉS DAS MODALIDADES DE VISITAS, EXECUÇÃO DE CORTE, RELIGAÇÃO, SUPRESSÃO E IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS DE IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIDADE DE NEGÓCIOS - NORTE, DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM. CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTE INSTRUMENTO.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretoria Financeira, **Sra. Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Mercado, **Sr. João Hugo Barral de Miranda**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF/MF nº _____, com fundamento no Processo Licitatório

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br
Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – COSANPA-PA, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A Contratação de Empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Tecnologia da Informação para desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização de versão e suporte técnico ao Sistema GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Saneamento, cuja versão 6.13.5 utilizada pela COSANPA encontra-se disponível no Portal do Software Público Brasileiro na comunidade GSAN de acordo com a **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)**, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de gerenciamento e fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$......** (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, equipamentos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O processo de pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços de cobrança por êxito será de acordo com o tipo de serviço realizado em conformidade com o fluxograma contido no bojo da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) deste Edital.**
- 6.2.** O pagamento dos serviços será mensal, de acordo com boletim de medição expedido pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado e assinado pelo Gestor e Coordenador de Vendas da Unidade de Negócios responsável pela gestão do contrato pela COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

- 6.3.** Os serviços serão considerados como realizados mediante a confirmação do pagamento feito pelo cliente no Sistema Comercial, seja de forma à vista ou parcelada.
- 6.4.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.5.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da folha de pagamento, contracheques, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS, do CRF junto a CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Guia de FGTS e GPS com comprovantes de pagamentos e Certidão Tributária Federal da dívida ativa.
- 6.6.** O pagamento será feito a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária nº. xxxx-xx, no Banco xxx, Agência xxx, indicada pela CONTRATADA.
- 6.7.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 6.8.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção no prazo de pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 6.9.** São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;
- 6.10.** Caso sejam necessários serviços complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da COSANPA, através de Ordem de Serviço específica;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

6.11. Todas as medições de serviços prestados serão contabilizadas de acordo com as especificações técnicas, conforme as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços aprovados pela COSANPA;

6.12. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo deste contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA. E estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária: 40 42.64411.7530.20.000.5643 324172.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado após o prazo de 12 (doze) meses com base no INPC/IBGE do período. Tomando-se por base a data da assinatura do contrato para a variação do referido índice, no que concerne ao **item 18 (18.1)** do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018-COSANPA-PA.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

I - O prazo de vigência e da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, se houver interesse da COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste **Contrato**, constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

II – Responsabilidade da CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste **Contrato**, constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento. Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste **Contrato**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2. Por **distrato**;

3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Além de outras obrigações estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste **Contrato**:

I- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Além de outras estabelecidas no Edital, ou decorrentes da **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ET DM Nº. 002/2018. (Anexo I)** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA** ou deste **Contrato:**

I - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e deste Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição deste Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

c) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:

a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução dos serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua

COSANPA - CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 / Site www.cosanpa.pa.gov.br

Endereço: Av. Magalhães Barata, 1201 - Belém - Pará – Brasil - Telefone: 55(91) 3202-8404 / 8424



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA RETIFICAÇÃO E PROSSEGUIMENTO

EDITAL

Processo nº 045/2018

conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

I- A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura do contrato**, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

II - Durante toda a vigência deste instrumento a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a **5%** (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) via de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018-COSANPA-PA
RETIFICAÇÃO E PROSEGUIMENTO

Processo nº 045/2018

EDITAL

Belém, _____ de _____ de 2018

CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE
PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM
DIRETORIA FINANCEIRA

JOÃO HUGO BARRAL DE MIRANDA
DIRETORIA DE MERCADO

CONTRATADA